

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

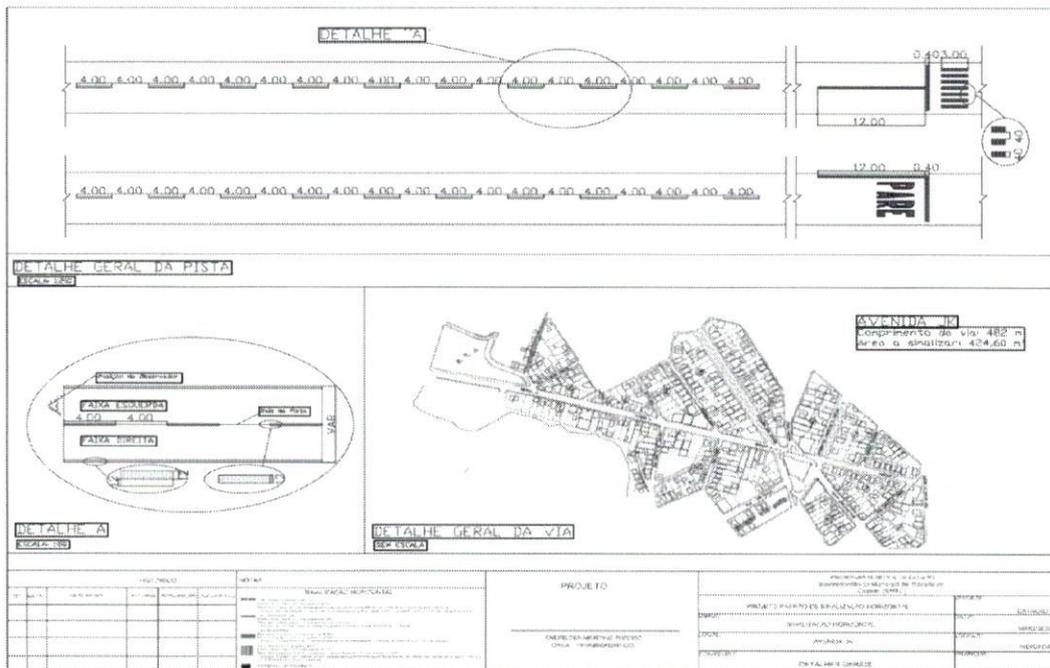
Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços com fornecimento de mão de obra e equipamentos para pintura viária a frio com tinta em resina acrílica a base de solvente NBR 11862, aplicação de micro esfera Drop on tipo F (IIA) e Premix tipo 1B em ruas e avenidas do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificado neste termo.

1.1. Do quantitativo estimado: O quantitativo estimado está demonstrado na tabela abaixo e foi levado em consideração os serviços executados nos últimos processos feitos para a mesma finalidade (2017020048 e 2018038749) – comprovantes anexos. Devido a constante necessidade de realizar manutenções nas sinalizações já existente nas vias e avenidas do município, persiste, também, a grande demanda para a realização de sinalização de vias novas e recapeadas dos município, uma vez que a Prefeitura Municipal de Catalão vem fazendo constantes pavimentos novos e dando manutenção aos já existentes, garantindo a segurança necessária para todos aqueles que transitam nas vias de responsabilidade deste Município. São as quantidades e os valores:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA M²
1	Contratação de serviços com fornecimento de mão de obra e equipamentos para pintura viária a frio com tinta em resina acrílica a base de solvente NBR 11862, aplicação de micro esfera Drop on tipo F (IIA) e Premix tipo 1B em ruas e avenidas do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses	12.500

Quadro de Areas Sinalização Horizontal									
Prancha	Logradouro	Comprimento Total(m)	Pares		Faixas de Pedestre		linha Seccionada (LMS)	Linha de Borda (LBD)	TOTAL GERAL
			Quantidade (unid)	Area Pintura (m²)	Quantidade (unid)	Area Pintura (m²)	Area Pintura (m²)	Area Pintura (m²)	Total (m²)
1	Av. JK	482,00		0,00	10,00	280,00	28,92	115,68	424,60
2	Av. São João	470,00		0,00	12,00	336,00	28,20	112,80	477,00
3	Rua Leopoldo de bulhões	506,00		0,00	2,00	56,00	30,36	121,44	207,80
4	Rua Elias Democh	432,00	6,00	48,00	1,00	28,00	25,32	103,88	205,60
5	Rua Cristiano Victor	738,00	2,00	16,00		0,00	44,28	117,12	237,40
6	Rua Kalvefes Abrão	649,00	1,00	8,00		0,00	38,94	155,76	202,70
7	Av. José Marcelino	1309,00		0,00	10,00	260,00	78,54	314,16	672,70
8	Rua João Cerqueira Netto	1621,00	1,00	8,00		0,00	97,26	389,04	494,30
9	Av. Jose Maria Vieira	393,00	2,00	16,00		0,00	23,58	94,32	133,90
10	Rua Jose Evangelista da Rocha	558,00	4,00	32,00		0,00	33,48	133,32	199,40
11	Rua Jose saturnino de Castro	160,00	3,00	24,00		0,00	9,00	36,00	69,00
12	Rua Rodolfo Campos	330,00	1,00	8,00	2,00	56,00	19,60	79,20	163,00
13	Rua Araguaia	361,00		0,00	3,00	84,00	21,68	86,64	192,30
14	Av 20 de agosto	766,00	2,00	16,00	16,00	448,00	45,96	183,84	693,80
15	Av. João Neto Campos	1430,00					171,60	686,4	790,8
16	Rua Ademar Ferrugem	570,00	2,00	16,00		0,00	34,20	136,80	187,00
17	Av. Lamartine Pinto de Avelar	2500,00		0,00	8,00	224,00	300,00	1200,00	1724,00
18	Av. Vereador Geraldo Gentil Aires	347,00	2,00	16,00	3,00	84,00	20,82	83,28	204,10
19	Rua Batista	263,00	2,00	16,00		0,00	15,78	63,12	94,90
20	Rua Mato Grosso	699,00	3,00	24,00		0,00	41,94	167,76	233,70
21	Rua Posse	716,00	2,00	16,00	1,00	28,00	42,96	171,84	259,90
22	Av. Portugal Porto Guimarães	311,00	4,00	32,00		0,00	54,66	218,64	305,30
23	Av Cristiano Aires	2802,00	3,00	1,00		0,00	168,60	672,48	841,60
24	Rua Buri alegre Egerineu Teixeira Moises Salomão	1810,00	1,00	8,00	6,00	168,00	108,60	434,40	719,00
25	Av. Raulina Fonseca	1957,00		0,00	34,00	952,00	117,42	469,68	1539,10
26	Av. Ricardo Paranhos	161,00		0,00		0,00	9,66	38,64	48,30
27	Rua 802	504,00	2,00	16,00		0,00	30,24	120,96	167,20
28	Av. João XXIII	955,00	2,00	16,00	3,00	84,00	57,30	229,20	386,50
29	Av. Haidé Evangelista da Rocha	2084,00		0,00		0,00	125,04	500,16	625,10
								Total Pintura	12500,00

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.



1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os valores estimados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA M²	MÉDIA ESTIMADA/M²	TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviços com fornecimento de mão de obra e equipamentos para pintura viária a frio com tinta em resina acrílica a base de solvente NBR 11862, aplicação de micro esfera Dropon tipo F (11A) e Premix tipo 1B em ruas e avenidas do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses	12.500	R\$ 24,03	R\$ 300.375,00

1.2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame é de **R\$ 300.375,00 (trezentos mil e trezentos e setenta e cinco reais)** cujos valores médios por item consta relatório emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC através de pesquisa prévia de mercado com empresas aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, (**tabela anexa**), como preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DA CARACTERIZAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O equipamento a ser utilizado na pintura de faixas de demarcação viária, para aplicação automática de tinta a frio e microesferas de vidro em uma ou duas camadas, pelo sistema Combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada deverá possuir as seguinte características mínimas:

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

- a) Reservatórios de tinta, com capacidade de 150 a 250 litros de tinta cada com Certificação NR-13, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático, com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contidas, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores;
- b) Tanque pressurizado, para microesferas com capacidade para 100 a 150 kg, com Certificação NR-13, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de microesferas, equipados com válvula de segurança de acordo com as normas técnicas de segurança e manômetro para medir pressão;
- c) Tanques de Solvente, com capacidade para 05 a 25 litros, com Certificação NR-13, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do Sistema;
- d) Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos: 1) conjunto filtro regulador, lubrificador; 2) manômetro do compressor; 3) manômetro para pressão de pulverização e; 4) programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.
- e) Sistema hidráulico, com tomada de força acoplado a caixa de câmbio ou ao motor de acionamento do compressor para acionar uma bomba hidráulica que alimenta os mexedores do tanque de tinta;
- f) Motor de 20 a 90 HPs, arrefecido a ar e/ou água, acoplado ao compressor, movido a gasolina, etanol ou óleo diesel;
- g) Compressor com no mínimo 70 PCM, 6 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, com válvula de retenção na entrada do “pulmão”, que deve ter de 15 a 20 litros, com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho, o ar comprimido saindo do compressor, deverá passar por um filtro que irá depositar as partículas que possuam água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manômetro geral indicará a pressão do ar disponível, de onde saem as tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação. As saídas destes reguladores alimentam: Reservatórios de tintas, Pulverização da tinta e Comando de abertura e fechamento das pistolas, por válvulas solenoide;
- h) 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, operadas individualmente por ação pneumática, capazes de pintar faixas com largura de 05 a 30 cm;
- i) 02 (duas) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, operadas também por ação pneumática;
- j) 02 pistola manuais, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável com extensor de 30 a 40 cm;
- k) Guia com setas ajustáveis, posicionados de forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação;
- l) Carrinhos pantográficos, com movimento direcional hidráulico ou mecânico (sentido horizontal) e (sentido vertical);

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

- m) Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada;
- n) Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, para promover maior proteção da equipe, e segurança aos usuários e condutores; e
- o) Operação com tinta a frio com velocidade de operação do equipamento é entre 5 e 8 km/h.

2.2. As especificações mínimas do equipamento descrito acima serão verificadas pelo técnico responsável da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão que será nomeado em momento oportuno e que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando e apontando os motivos da desaprovação do equipamento que será utilizado na execução dos serviços.

2.3. Após a fase de habilitação no certame, a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada, deverá apresentar o equipamento descrito acima no prazo de **até 10(dez) dias corridos** ao Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão ou a técnico por ele indicado para a verificação da conformidade do equipamento com o estabelecido neste termo, o qual seguirá o estabelecido no **subitem 2.2 acima**, ficando a cargo de aprovar ou reprovando o equipamento apresentado, sempre fundamentando as razões por escrito.

2.4. Caso a licitante previamente declarada vencedora e devidamente habilitada em primeiro lugar tenha seu equipamento reprovado, ficará a cargo do Superintendente o chamamento da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que alguma licitante participante e classificada na fase lances tenha o equipamento com as características mínimas e que atendam a todas as exigências documentais estabelecidas neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

3.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes deste Termo de Referência, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, exclusivamente na sede da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, localizada na Avenida João Netto de Campos, 185, Loteamento Santa Cruz, Catalão – Responsável pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Clayton César dos Santos – Superintendente Municipal de Trânsito.**

3.1.1. A vistoria será acompanhada pelo Superintendente ou por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

3.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail nucleodeeditaissmtc@catalao.go.gov.br em até 24(vinte e quatro) horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

3.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3.2. As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

4.1.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do termo de referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a **6.250 m²** de sinalização horizontal a frio com aplicação de micro esferas de vidro drop on;

4.1.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, conforme indicado no **subitem 4.1.2.**

4.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

4.1.3.1.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o **subitem 4.1.3.1.**

4.1.3.1.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o **subitem 4.1.3.1.1.** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para o início da execução dos serviços, a Empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

5.1.1. Relatórios de Inspeção Inicial de Segurança, assinado pelo engenheiro, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, tipo de inspeção executada, descrição dos exames e testes executados, resultados das inspeções, equipamento utilizado nas avaliações, conclusões, recomendações e providências necessárias, memorial de cálculo e avaliador responsável;

5.1.2. Projeto de Instalação de Vaso de Pressão, assinado pelo engenheiro responsável, contendo nome do proprietário, identificação do Vaso de Pressão, local de instalação, categoria do vaso de pressão, layout de instalação e responsável; e

5.1.3. Certificado de Capacidade Técnica, dos operadores e condutores, conforme previsão da ABNT e NBR-12274:2010 e/ou NR-13.

5.2. A não apresentação da documentação indicada nos **subitens 5.1.1 a 5.1.3** impedirá que a Empresa inicie a execução dos serviços e a Superintendência Municipal de Trânsito aplicará as penalidades cabíveis para o caso específico.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A contratação dos serviços indicados neste Termo, se faz necessária devido a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC ter como principal objetivo, garantir a cidadania no trânsito por meio de práticas que zelem das atribuições definidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que prevê a defesa da vida, respeito ao meio ambiente e convívio social no trânsito, além de assegurar a mobilidade urbana direcionada para a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento sustentável da cidade de Catalão.

A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC busca contribuir para o bem estar do espaço urbano de modo a garantir a mobilidade urbana e acessibilidade de todos os usuários da via pública e, acima de tudo, promover deslocamento seguro dos cidadãos e daqueles que trafegam no município.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as contratações desejadas, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização em cada via e avenida do município, sendo as quantidades e os locais indicados apenas estimativas, ficando a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão a contratação desejada.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão registrar os preços dos serviços, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao prestador cadastrado e vencedor, a prestação dos serviços licitados, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por contratações desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (**Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão**) está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na execução e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. *As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

II - *ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

IV - *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do contratado e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC**, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC - CNPJ nº 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, 185, Santa Cruz, Catalão-GO.**

8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Ordem de Execução, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.2.2. Comprovante de recebimento dos serviços e suas respectivas medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 8.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação de sua íntegra, devidamente assinada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

9.2. A celebração da Ata não implicará à Contratada o dever de executar, nem haverá por parte da Contratante, o dever de pagar ou indenizar a Contratada, caso a execução não seja requerida, pois, embora tenha natureza de contrato, trata-se de um compromisso dotado de obrigações recíprocas com cláusulas que estabelecem expectativas de execução.

9.3. A obrigação de executar somente se aperfeiçoará com a vontade da Administração formalizada em ato administrativo próprio, mediante a celebração de um dos instrumentos previstos no art. 61, da Lei nº 8.666/93, onde então, as obrigações passarão a gerar efeitos no mundo dos negócios jurídicos.

9.4. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus contratados.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

10.1.2. Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

10.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

11.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. A execução dos serviços descritos neste termo ocorrerá conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc e serão executados nas Ruas e Avenidas do Município de Catalão, conforme tabela exemplificativa apresentada acima e de acordo com a ordem de execução, que indicará os locais específicos e sua metragem, podendo ocorrer variações em cada ordem de serviço para mais ou para menos na metragem ordenada.

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

12.2. A execução dos serviços ordenados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC poderá ocorrer durante o dia ou até mesmo no período noturno, o que dependerá da viabilidade e oportunidade de algumas Ruas e Avenidas, levando-se em consideração o fluxo de veículos e pedestres na via específica.

12.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da ordem de execução, controlar os quantitativos contratados, para que não ultrapasse o quantitativo licitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução ora contratada, como despesas de mobilização e desmobilização de equipe, máquinas e equipamentos, alimentação e hospedagem dos colaboradores, verbas e obrigações trabalhistas, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's entre outras despesas inerentes a execução dos serviços ordenados pela Superintendência.

12.4. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, quando dada a ordem de execução de serviços para determinada Rua ou Avenida, proporcionará a contrata todos os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, se responsabilizando, inclusive, pelos bloqueios e sinalização nas vias onde serão feitas as sinalizações e, ainda, manterá uma equipe de servidores para assegurar que veículos e transeuntes não atrapalhem o andamento dos serviços nas vias interditadas.

12.5. Fica vedado o substabelecimento da execução ora contratada, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

12.6. Do recebimento provisório e definitivo:

12.6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

12.7. Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

12.8. Os serviços objetos deste termo serão executados e entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido neste termo, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste termo de referência.

12.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato ou ordem de execução, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e contrato dela decorrentes.

10.10. Obrigatoriamente os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e serão verificados e atestados por servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

10.11. Quando na execução e entrega dos serviços pela contratada for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos neste termo de referência ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, a contratada deverá arcar com o refazimento dos mesmos e arcar com os eventuais prejuízos que a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC venha ter.

10.12. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os serviços em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

10.13. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o início dos trabalhos nos locais indicados.

10.14. A contratada deverá permitir a permanência de servidores da contratante nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos produtos que serão utilizados, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas pelo servidor designado.

10.15. Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução de cada etapa dos serviços será efetuada pela contratada somente após a assinatura do respectivo termo contratual ou a disponibilização de documento equivalente (Nota de Empenho).

11.2. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, controlando o perfeito

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

andamento dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, sendo oportunamente designado um gestor representante da Superintendência.

10.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja refeito, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição daqueles que estejam em desacordo com o contratado;

12.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das etapas efetuadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

12.6. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. Executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste termo e no contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, mediante ordem de serviços escritas, que especificará a quantidade a ser executada e os devidos locais, cumprindo integralmente as determinações deste termo e do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

13.1.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre a execução dos serviços, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

13.1.3. Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, e ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer serviço ou produto utilizado na execução dos serviços que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias;

13.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.5. Fornecer sempre que solicitado pela contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

13.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo e no contrato;

13.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

13.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

13.1.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. DAS PENALIDADES:

Município de Catalão.
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

14.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal;

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

14.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.3.2. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

14.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, 18 de junho de 2020.

Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.

Município de Catalão.